

94

Lei nº 1665 de 14 de Novembro de 1967

Concede aumento de vencimentos ao Funcionalismo-
Público Municipal, abre um crédito suplementar de
R\$ 18.000,00 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e eu promulgo a se-
quente lei:

Artigo 1º - Fica concedido a partir de 1º de Outubro de 1967, um aumento de
25% (vinte e cinco por cento) aos Funcionários Municipais, extensão aos Inativos.

Artigo 2º - Fica a critério do Prefeito Municipal estabelecer a percentagem de ven-
cimentos do Pessoal sujeito à Legislação Trabalhista.

Artigo 3º - Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, fica aberto na Contábil-
ria Municipal um crédito suplementar de R\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros
novos) que correrá por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente
exercício.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz em 14 de Novembro de 1967

B. Ant. F. D. S.
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura em 14 de Novembro de 1967

Secretário